

Nº do contrato: - /

13/11/2017

Tomador: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Empreendimento: RECAP EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. (X) Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12546/2011. Utilize "X". ↓
		x COM Desoneração

	Intervalo de admissibilidade			
Item Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12546/11, alterado pela Lei 13161/15)				4,50%
PRECIFICAÇÃO:	(X) PREÇO			CUSTO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				22,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				28,17%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Carimbo e Assinatura

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Carimbo e Assinatura

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

1. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se:
 - 1.1. A construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque em aeroportos, penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais), pátios, portais, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
 - 1.2. Pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
2. Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se:
 - 2.1. A construção e recuperação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas para passageiros metropolitanos), pistas de aeroportos;
 - 2.2. A pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não urbanas, construção de pontes, túneis, pedágio, a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização;
 - 2.3. A construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento, calçadas para pedestres, elevadores, passarelas e ciclovias, metrô e VLT.
3. Para o tipo de obra “Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construção de Estações de Tratamento de Água (ETA)” enquadram-se:
 - 3.1. A construção de sistemas para o abastecimento de água tratada - reservatórios de distribuição, adutoras, redes de distribuição de água, a construção de redes de coleta de esgoto, estações de bombeamento de esgoto (EBE), a construção de galerias pluviais (obras de micro e macrodrenagem);
 - 3.2. As obras de irrigação (canais), a manutenção de redes de abastecimento de água tratada, e de coleta de esgoto;
 - 3.3. A construção de estações de tratamento de água (ETA).
4. Para o tipo de obra “Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica” enquadram-se:
 - 4.1. A construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termelétricas e o serviço de eletrificação rural;
 - 4.2. A construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação CNAE 2.0;
 - 4.3. A manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa de energia elétrica;
 - 4.4. obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
5. Para o tipo de obra “Portuárias, Marítimas e Fluviais” enquadram-se:
 - 5.1. Obras marítimas e fluviais, tais como, construção de instalações portuárias, construção de píeres, enrocamentos, obras de dragagem, aterro hidráulico, barragens, represas e diques, exceto submarinos, conforme classificação 4291-0 do CNAE 2.0;
 - 5.2. A construção de píeres e outras obras com influência direta de cursos d'água.
6. Caso o tipo de obra em análise não se enquadre em nenhum dos itens das tabelas acima, deverá ser enquadrado em outro tipo de obra.

I1 Em geral os percentuais dos tributos aplicáveis são 0,65% para PIS e 3% para COFINS.

I2 Para o ISSQN, deverão ser definidos pelo Tomador, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo de 2% e 5%.

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

aurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e embarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, entre outros), industriais, entre outros), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0;

sagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para

s, viadutos e túneis, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de alização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0; nto de veículos, a construção de praças, pista de atletismo, campos de futebol e

truções Correlatas” enquadram-se:

ção, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e), inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de drenagem);

a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme

Elétrica” enquadram-se:

tricas, a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive

ção 4221-9/02 do CNAE 2.0;

não produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do

gia elétrica.

portos e marinas, construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis),) para energia elétrica, a construção de emissários submarinos, a instalação de cabos

á ser realizada consulta no site do <http://www.cnae.ibge.gov.br> para verificar o correto